

Lei Nº 2.536, de 18 de dezembro de 2007.

“Autoriza reposição salarial aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 03,00% (três por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008, aos servidores públicos municipais efetivos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único – A reposição mencionada neste artigo não alcançará os professores de ensino superior à disposição do CAMPUS da UFG desta cidade, que possuem regra própria de reajustes salariais, os comissionados de forma geral e também os agentes políticos eletivos e nomeados, bem como os contratados por tempo determinado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,
aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.007.

(a) César José Ferreira

Presidente

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 18.12.2007.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**